



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



TERMO DE REFERÊNCIA N° 11/SML/2023 - RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00036871/2023-98-e

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - Reagente Ferrover para análise de Ferro (Fe) Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio. visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos neste Termo.

1.2. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, fundamentado na Lei n° 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

1.3. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação eletrônica para a realização desta contratação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto de n° 11.317/2022.

1.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **PREÇO MÉDIO DOS ITENS**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** - Reagente Ferrover para análise de Ferro (Fe) Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio. visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho/RO, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA B DA LEI 14.133/2021):

3.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 00600-00036871/2023-98-e** e visa motivar a aquisição pretendido nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na **Lei Federal n. 14.133/2021**.

3.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **SEMUSA**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se **FAVORÁVEL**, para a pretensão aquisição.

3.3. Neste sentido, foi juntada a **Minuta do Termo de Referência**, E-doc **A86D8D7B-e** elaborado pela **SEMUSA**, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

"As ações de controle da qualidade da água para consumo humano, "destinadas a verificar se a água fornecida à população é potável, assegurando a manutenção dessa condição" (Portaria MS no 518/2004), consistem em "descobrir, evitar ou eliminar causas reais ou potenciais que possam comprometer direta ou indiretamente Vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano Secretaria de Vigilância em Saúde 127 a potabilidade da água fornecida" (Portaria no 443/BSB, do Ministério da Saúde, de 3 de outubro de 1978)"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



O controle da qualidade da água para consumo humano - é um conjunto de atividades, exercidas de forma contínua pelo(s) responsável(is) técnicos, do programa Salta Z (Solução Alternativa de Tratamento de Água para Consumo Humano com Zeólita). Destinadas a verificar se a água fornecida à população é potável, assegurando a manutenção dessa condição de tratamento. A água pode veicular um elevado número de enfermidades e essa transmissão pode se dar por diferentes mecanismos. O tratamento da água para remoção de ferro é um procedimento simples que apresenta resultados mais definidos, eficazes e de baixo custo, onde a água fica mais própria para consumo. A aquisição de materiais especificado neste DFD, se fundamenta pela necessidade de subsidiar as ações de campo da divisão de fiscalização e vigilância sanitária, visando atender às demandas de serviços de inspeção sanitária, monitoramento da qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta e provimento dos exames físico, químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normatização federal coleta de alimentos e água para exame laboratorial, bem como o controle de cloro residual na água ofertada à população do município de porto velho, com o intuito de fortalecer e assegurar com eficácia as ações desta Divisão. Fazer cumprir as normas da portaria de consolidação nº 5, de 28/09/2017, anexo XXII e Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do ministério da saúde, quando a mesma se refere ao controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade determinando que todas as empresas de saneamento básico realizem uma quantidade mínima de análises físico-químicas e bacteriológicas durante o mês.. Principalmente fazer cumprir o que estabelece o código de defesa sanitária - lei ordinária 1562 de 29 de dezembro de 2003, "competete executar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e produtos e da prestação de serviços de interesse da saúde". Considerando a necessidade na aplicação de normas sanitárias recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde com foco na prevenção de doenças e promoção da saúde. Considerando que a DVISA - Divisão de Vigilância Licenciamento e Risco Sanitário, visa aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados no controle de água fornecido pelo programa Salta Z (Solução Alternativa de Tratamento de Água para Consumo Humano com Zeólita). Considerando o bom funcionamento dos serviços implantados em 6 (seis) estações do SALTA Z nos distritos (Nova Califórnia, Calderita, Brasileira, Agrovila Rio Verde, Nova Aliança, Vila da Penha e alguns estabelecimentos que não são contemplados com água tratada pela CAERD como Escolas e Unidades de Saúde da Família. Isto posto, se faz necessária a aquisição do material de consumo para tratamento de água para consumo humano. Salientamos que conforme acordo de cooperação técnica nº 04/2018, cláusula terceira, parágrafo 2 inciso 2.9.2 as ações vinham sendo desenvolvidas com a utilização de insumos fornecidos pela (FUNASA) que após ser extinta, deixou de fornecer os insumos. Portanto, para darmos continuidade às ações que beneficiam milhares de pessoas nessas localidades é necessário a aquisição do produto outrora fornecido por essa instituição Federal.

3.3. Memória de cálculo EM CADA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO UTILIZA-SE EM MÉDIA 3 SACHÊS DE REAGENTE POR VISITA, DEPENDENDO DA ELEVAÇÃO DO TEOR DE FERRO. Obs. O CÁLCULO ESTÃO DISTRIBUÍDOS PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SACHÊS, PORÉM GERALMENTE ESTES PRODUTOS SÃO ENCONTRADOS PARA COMERCIALIZAR APENAS EM EMBALAGENS CONTENDO 100 (CEM) SACHÊS, SENDO IMPROVÁVEL CONSEGUIR ADQUIRIR EM UNIDADES Quadro de utilização:

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 6º INCISO XX; ART. 140º INCISO II §2º DA LEI 14.133/21)

4.1. ENTREGA:

4.1.1. Local/ Horários:

4.1.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h as 14 h.

4.1.3. Caso ocorra alteração de endereço, será informado a empresa através de ofício pelas Unidades participantes, bem como constará no empenho o local da entrega.

4.2 Prazos/cronogramas:

4.2.1. A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do Departamento/ Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

4.2.2. DA VALIDADE DOS PRODUTOS O prazo de validade mínimo aceitável dos produtos deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega nos almoxarifados.

4.3 Critérios de aceitabilidade da entrega

4.3.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

4.3.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os produtos dos itens entregues no almoxarifado;

4.3.2.1. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item 4.1.2;

4.3.3. Os materiais deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

4.3.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SEMUSA/PVH/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, nos seguintes artigos. 156, 162 e 163;

4.3.6. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

4.3.7. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSA o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.3.8. Na entrega dos materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

4.3.10. Embalagem: Os materiais deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA caso necessário ou INMETRO;

4.3.11. Rotulagem e Manuais - Todos os materiais deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

4.4. Do recebimento

4.4.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.4.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentasse contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.4.4. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

4.4.5. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

4.4.6. OS materiais deveram ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os produtos fora das

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

4.4.7. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.4.8. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoxarifado da SEMUSA no endereço correspondente ao item.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

5.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

6. REGISTRO NA ANVISA

6.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, prova de registro do produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do Produto, Cópia Simples.

6.1.1. Estando o registro do produto vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, ART. 92, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021)

7.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação para o objeto solicitado, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho.

Projeto de Atividade (PA): 08.31.10.304.335.2.057 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: 1.709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

7.2. Cumpre salientar que conforme a Lei Complementar n. 945/2023, é de competência da Equipe de Pesquisa Mercadológica, realizar a pesquisa de mercado para a contratação de serviços e/ou aquisições pretendidas pela Administração Direta Municipal, o que foi devidamente realizado, conforme quadro comparativo, anexado nos autos E-doc [F92088AA-e](#).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**



7.2.1. O valor estimado para contratação em **R\$ 6.941,16 (Seis mil e novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)** o qual condiz com o permitido pelo dispositivo legal.

8. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos e, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

7.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal 18.892/23, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

7.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ART. 92, INCISO XIV DA LEI 14.133/2021

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Entregar todos os Materiais constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

8.3. A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE;

8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Av. Sete de Setembro, nº 237 - Centro - CEP: 76.801-020 - Porto Velho/RO.

8.6. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

8.7. Deverá comunicar o Departamento responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

8.9. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

8.10. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

8.11 Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

8.12. O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da Lei 14.133/2021.

8.13. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ART. 92, INCISO XIV DA LEI 14.133/2021

9.1. Permitir O Acesso Dos Empregados Da Contratada Às Suas Dependências Para O Fiel Cumprimento De Suas Obrigações (ENTREGA Dos Materiais) E Prestar As Informações E Os Esclarecimentos Que Venham A Ser Solicitados Pela Mesma.

9.2. Acompanhar, Atestar E Efetuar O Recebimento Dos Materiais Correspondentes Ao Objeto Deste Instrumento, Por Servidor Ou Comissão De Recebimento Dos Materiais, Devidamente Legalizado, Conforme Prevê O Art. 140, Da Lei N.º 14.133/21, Bem Como Rejeitar, No Todo Ou Em Parte, Os Produtos Que A Empresa Entregar Fora Das Especificações Do Termo De Referência E Seu (s) Anexo(S), Não Eximindo A Contratada De Sua Total Responsabilidade Quanto Ao Cumprimento De Suas Obrigações. .

9.3. Comunicar Imediatamente À Empresa Contratada Toda E Qualquer Ocorrência Relacionada Com A Aquisição Dos Produtos.

9.4. Efetuar O Pagamento Da Empresa Contratada Em Conformidade Ao Estabelecido Neste Termo De Referência, Mediante Conferência Dos Documentos: Nota Fiscal/Fatura, E Devidamente Atestados Por Servidor Ou Comissão Encarregado Do Recebimento E Observado O Cumprimento Integral Das Disposições Contidas Neste Instrumento.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

10.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (1/100) \quad I = 0,000328767$$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 12%

10.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.8. 6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocolizadas no órgão.

10.11. . Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

10.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. 1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120, da Lei nº 14.133/21).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES; ARTS. 155 AO 163 DA LEI 14.133/2021

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais: No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (dez por cento);

a) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (dez por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

13.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - Descrição, Quantitativos e Valor;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

Porto Velho-RO, 26 de dezembro de 2023.

Responsável Pela Elaboração:

Nicolle da Silva Vieira
Assessora NUMAC/DIGEAS/DA

Geison Felipe Costa da Silva
Gerente da Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços - DIGEAS/DA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ORÇADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Reagente Ferrover para análise de Ferro (Fe) Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio (power pillow), padronizado, pré dosado, pronto para uso para amostras de 10mL. Faixa de análise 0,02-3,00mg/L. Pacote com 100 (Saches)	PCT	4	R\$ 1.735,29	R\$ 6.941,16
Valor Total Estimado R\$ 6.941,16 (Seis mil e novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PACOTE	SETORES /DIVISÕES	TOTAL
			— DVISA	
1	Reagente Ferrover para análise de Ferro (Fe) Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio (power pillow), padronizado, pré dosado, pronto para uso para amostras de 10mL. Faixa de análise 0,02- 3,00mg/L. Pacote com 100 (Saches).	4	4	4

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



A
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Aviso de Dispensa Eletrônica nº -----

Apresentamos a nossa proposta para aquisição ----- de acordo com as especificações deste termo, visando atender ao mútuo interesse da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Reagente Ferover para análise de Ferro (Fe) Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio (power pillow), padronizado, pré dosado, pronto para uso para amostras de 10mL. Faixa de análise 0,02- 3,00mg/L. Pacote com 100 (Saches)	PCT	4			
Valor Total Estimado R\$						

Observação: Na elaboração da proposta comercial, o fornecedor terá que fazer a descrição do item conforme a tabela constante do Termo de Referência, seguindo a sua numeração e ajustando o valor conforme o último lance ofertado (ou negociação).

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência.

Propomos a fornecer os materiais de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

DADOS DA EMPRESAS	
IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	Local e data
ENDEREÇO:	
UF:	Assinatura do responsável ou representante legal da empresa (Nome, cargo e nº identidade).
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar

E-doc [C3E07EFC-e;](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao **Aviso de Dispensa Eletrônica**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 27/12/2023, 11:03:38



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 27/12/2023, 09:51:37



Assinado por **Carla Lauriane De Araújo** - Diretora do Departamento de Editais e Normas Licitatórias - Em: 26/12/2023, 12:05:43